



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.863 de 23 de dezembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 166.391.448,00(Cento e Sessenta e Seis Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	135.062.304	81,17
Receita Tributária	16.556.000	9,95
Contribuições	2.730.000	1,64
Receita Patrimonial	128.830	0,08
Receita de Serviços	1.000	0,00
Transferências Correntes	115.399.474	69,35
Outras Receitas Correntes	247.000	0,15
Receitas de Capital	23.634.000	14,20
Amortização de Empréstimos	105.000	0,06
Transferências de Capital	23.529.000	14,14
Deduções	11.852.156	7,12
Transferências Correntes	11.852.156	7,12
Total:		146.844.148
1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		146.844.148 88,25
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	8.362.800	5,03
Receita Tributária	167.100	0,10
Contribuições	6.151.500	3,70
Receita Patrimonial	61.000	0,04
Receita de Serviços	2.000	0,00
Outras Receitas Correntes	1.981.200	1,19
Total:		19.547.300
3-Intra-Orçamentário:		11.184.500 6,72
4-Total Geral da Administração Indireta:		19.547.300 11,75
Total Geral da Receita (2+4):		166.391.448



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	114.623.448	68,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.285.125	38,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.000	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.324.323	30,24
DESPESAS DE CAPITAL	30.561.000	18,37
INVESTIMENTOS	25.005.000	15,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.000	0,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.236.000	1,15
Reserva de Contingência	600.000	0,36
Reserva de Contingência	600.000	3,36
Total:	145.784.448	
1-Intra-Orçamentário:	11.083.500	6,66
2-Total Geral da Administração Direta:	145.784.448	87,62

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.525.500	11,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.461.500	10,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.064.000	1,24
DESPESAS DE CAPITAL	446.500	0,27
INVESTIMENTOS	414.500	0,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.000	0,02
Reserva de Contingência	635.000	0,38
Reserva de Contingência	635.000	0,38
Total:	20.607.000	
3-Intra-Orçamentário:	101.000	0,06
4-Total Geral da Administração Indireta:	20.607.000	12,38

Total Geral da Despesa (2+4): 166.391.448

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	5.582.000	3,35
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	2.661.500	1,60
02.020	Procuradoria Geral do Município	1.327.000	0,80
02.030	Secretaria Municipal de Administração	4.700.000	2,82
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	8.399.200	5,05
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	884.500	0,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

02.060	Secretaria Municipal de Controle Social	460.000	0,28
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	13.176.154	7,92
02.080	Secretaria Municipal de Políticas Públicas	822.000	0,49
02.090	Secretaria Municipal de Educação	51.308.171	30,84
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	14.666.000	8,81
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	1.120.000	0,67
02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	2.412.500	4,45
02.130	Fundo Municipal de Saúde	29.021.921	17,44
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	3.090.502	1,86
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	2.191.000	1,32
02.170	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.992.000	1,80
02.180	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	370.000	0,22
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	600.000	0,36

Total:	145.784.448	
3-Intra-Orçamentário:	11.083.500	6,66
4-Total Geral da Administração Direta:	145.784.448	87,62

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código			
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	1.910.000	1,15
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	18.697.000	11,24

Total:	20.607.000	
3-Intra-Orçamentário:	101.000	0,06
4-Total Geral da Administração Direta:	20.607.000	12,38

Total Geral da Despesa (2+4): 166.391.448

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.235.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 23 de dezembro de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO